

MENSAGEM N.º 001/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício 2015 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O crédito disponível é oriundo de convênio firmado no exercício anterior para a aquisição de veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e não incluso no orçamento vigente.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 29 de janeiro de 2015.

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do exercício 2015 do Município no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0111.1.082 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 48.000,00

Fonte de Recurso: 0.3.24.000000 – Transferência de Convênios - Outros

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado do superávit financeiro em fonte específica (convênio).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 29 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL